



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

14 de Abril de 2016 - ANO - XV. Nº 1024 - Pág. 01 à 04

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 2.706, DE 11 DE ABRIL DE 2016. CONCEDE AO SR. BENEDITO ALVES DA CUNHA, O TÍTULO DE CIDADÃO CAUCAIENSE. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Benedito Alves da Cunha, brasileiro, natural de Itapipoca – Ceará, o Título de Cidadão Caucaense; Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 11 de abril de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.707, DE 11 DE ABRIL DE 2016. INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA” NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituído o dia 1º de setembro de cada ano como o “Dia Municipal de Educação Física” nas escolas da rede pública municipal. Art. 2º - As escolas da rede pública municipal de ensino poderão realizar atividades para comemorar a passagem desse dia com realização de torneios e/ou campeonatos nas variadas modalidades esportivas. Art. 3º - As escolas poderão realizar atividades em conjunto ou separadamente, sempre com o acompanhamento dos educadores físicos. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 11 de abril de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 11 DE ABRIL DE 2016. Cria a Superintendência de Controle Municipal, a Corregedoria Geral da Guarda Municipal e a Ouvidoria Geral da Guarda Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Seção I - ... suprimido ... Art. 1º ... suprimido ... §1º ... suprimido ... § 2º ... suprimido ... Seção II - Da criação da Corregedoria Geral da Guarda Municipal. Art. 2º Fica criada a Corregedoria Geral da Guarda Municipal, órgão permanente e autônomo, com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria sobre as atividades da Guarda Municipal de Caucaia e de seus agentes, conforme previsão do artigo 13 da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014. Seção III - Da criação da Ouvidoria Geral da Guarda Municipal. Art. 3º Fica criada a Ouvidoria Geral da Guarda Municipal, órgão permanente e autônomo, com atribuição de receber reclamações, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos sobre a atuação da Guarda Municipal de Caucaia e de seus agentes. Capítulo II - ... suprimido ... Seção I - ... suprimido ... Art. 4º ... suprimido ... I - ... suprimido ... II - ... suprimido ... III - ... suprimido ... IV - ... suprimido ... V - ... suprimido ... VI - ... suprimido ... VII - ... suprimido ... VIII - ... suprimido ... IX - ... suprimido ... X - ... suprimido ... XI - ... suprimido ... XII - ... suprimido ... XIII - ... suprimido ... XIV - ... suprimido ... XV - ... suprimido ... XVI - ... suprimido ... Seção II - ... suprimido ... Art. 5º ... suprimido ... I - ... suprimido ... II - ... suprimido ... Parágrafo Único ... suprimido ... Subseção I - ... suprimido ... Art. 6º ...

suprimido ... I - ... suprimido ... II - ... suprimido ... III - ... suprimido ... IV - ... suprimido ... V - ... suprimido ... VI - ... suprimido ... § 1º ... suprimido ... § 2º ... suprimido ... § 3º ... suprimido ... § 4º ... suprimido ... § 5º ... suprimido ... § 6º ... suprimido ... Art. 7º ... suprimido ... I - ... suprimido ... II - ... suprimido ... III - ... suprimido ... IV - ... suprimido ... V - ... suprimido ... VI - ... suprimido ... VII - ... suprimido ... VIII - ... suprimido ... IX - ... suprimido ... Subseção II - ... suprimido ... Art. 8º ... suprimido ... I - ... suprimido ... II - ... suprimido ... III - ... suprimido ... IV - ... suprimido ... V - ... suprimido ... VI - ... suprimido ... VII - ... suprimido ... VIII - ... suprimido ... IX - ... suprimido ... Capítulo III - DA CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL. Art. 9º. A Corregedoria Geral da Guarda Municipal é um órgão permanente e autônomo no exercício de sua competência, que realizará a apuração de infrações disciplinares e apreciar representações quanto aos agentes públicos da Guarda Municipal de Caucaia, mediante processo administrativo disciplinar específico, a ser conduzido por Comissão Especial designada pelo Corregedor Geral, nos termos legais, procedendo inclusive a investigações sobre conduta ética, social e funcional, sendo assim responsável pelo controle interno. Art. 10 A Guarda Municipal de Caucaia terá código de conduta próprio consoante previsão do art.14 da Lei Federal nº 13.022/2014, não podendo ficar sujeita a regulamentos disciplinares de natureza militar. Capítulo IV - DA OUVIDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL. Art. 11 A Ouvidoria Geral da Guarda Municipal de Caucaia, órgão permanente e autônomo, responsável para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta dos agentes da Guarda Municipal de Caucaia, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e respostas, podendo propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas. Capítulo V - DO QUADRO DE PESSOAL E SERVIDORES. Art. 12 ... suprimido ... Parágrafo único. ... suprimido ... Art. 13 ... suprimido ... Art. 14 Fica criado 1 (um) cargo de Corregedor Geral da Guarda Municipal, simbologia CCASS-1, provido por livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal. Art. 15 Fica criado 1 (um) cargo de Ouvidor Geral da Guarda Municipal, simbologia CCASS-1, provido por livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal. Art. 16 Ficam criados, no quadro da Corregedoria Geral da Guarda Municipal, 03 (três) cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, sendo: I – 1 (um) de Presidente de Comissão Processante – Símbolo CCASS-3; II – 1 (um) de Membro de Comissão Processante – Símbolo CCTEC-2; e III – 1 (um) de Secretário de Comissão – Símbolo CCTEC-2. Art. 17 ... suprimido ... Art. 18 O Corregedor Geral da Guarda Municipal e o Ouvidor Geral da Guarda Municipal podem requisitar servidores públicos municipais a fim de desempenharem as funções administrativas necessárias ao funcionamento do órgão. Capítulo VI - ... suprimido ... Art. 19 ... suprimido ... § 1º ... suprimido ... § 2º ... suprimido ... § 3º ... suprimido ... § 4º ... suprimido ... Art. 20 ... suprimido ... I - ... suprimido ... II - ... suprimido ... III - ... suprimido ... IV - ... suprimido ... Parágrafo único. ... suprimido ... Art. 21 O art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, fica acrescido dos incisos IX e X com as seguintes redações: “Art. 1º ... §1º ... IX – Corregedoria Geral da Guarda Municipal e Ouvidoria Geral da Guarda Municipal; X – ... suprimido ... Art. 22 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 11 de abril de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.



— PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

— VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

— CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

— ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Régis Freitas Matos

— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Antônia Cláudia de Paula Lima

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Everton Krystian Vieira Rodrigues

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Valdene Rífane Gurgel

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva Marques

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Silvio Soares Lobato

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ana Cristina Dias Carneiro

— AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ivan Correia Sales

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Francisco Alberto Martins Neto

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Elano Feijó Damasceno

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Frederico Alberto Sampaio Martins

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 20130327001. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. LOCADOR (A): Nanci Xavier do Amaral. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Oitava do Contrato original, prorrogando-se o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a ter como prazo de encerramento a data de 27 de março de 2017. Altera-se, ainda, o disposto na Cláusula Sexta do Contrato original, reajustando o valor global inicialmente fixado em R\$ 38.093,16 (trinta e oito mil e noventa e três reais e dezesseis centavos) para R\$ 42.694,80 (quarenta e dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), aplicando-se, para tanto, o percentual vigente do IGP-M (12,08%). Assim, o valor mensal corresponderá R\$ 3.557,90 (três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando os termos da Orientação Normativa nº 6/2009 oriunda da Advocacia-Geral da União (AGU) combinada com o REsp 685.717/RO e o Acórdão TCU 1.127/2009, bem como do cânone inserido no art. 51, II da Lei federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e, mutatis mutandis, das normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, infere-se que a prorrogação do termo ad quem (prazo final de vigência) atende ao interesse público subjacente, uma vez que sobressai a vantagem dessa medida ao invés de iniciar outro trâmite licitatório, de sua dispensa ou chamamento público, a par de evitar aumento nos custos indiretos decorrentes de eventual mudança do objeto contratual (princípio da economicidade). O aditivo de valor atinente à "cláusula de reajuste" está previsto no Contrato original em sua Cláusula Nona, que traz tal possibilidade ao final de cada 12 (doze) meses, para o próximo período, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Faculdade Getúlio Vargas (FGV), estando, inclusive, em linha de harmonia com a legislação aplicável à matéria.

DATA DA ASSINATURA: CAUCAIA, 23 DE MARÇO DE 2016.
ERÍMERSON NOBRE GONÇALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 20140318001. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. LOCADOR (A): MÔNICA MARIA DE CASTRO MIRANDA. OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O SEU PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER COMO PRAZO DE ENCERRAMENTO A DATA DE 18 DE MARÇO DE 2017, ALTERA-SE, AINDA, O DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL, REAJUSTANDO O VALOR GLOBAL INICIALMENTE FIXADO EM 31.155,00 (TRINTA E UM MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS) PARA 34.918,56 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), APLICANDO-SE, PARA TANTO, O PERCENTUAL VIGENTE DO IGP-M (12,08%). ASSIM, O VALOR MENSAL CORRESPONDERÁ A R\$ 2.909,88 (DOIS MIL E NOVECIENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONSIDERANDO OS TERMOS DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 6/2009 ORIUNDA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) COMBINADA COM O RESP 685.717/RO E O ACÓRDÃO TCU 1.127/2009, BEM COMO DO CÂNONE INSERIDO NO ART. 51, II DA LEI FEDERAL Nº 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991 E, MUTATIS MUTANDIS, DAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, INFERE-SE QUE A PRORROGAÇÃO DO TERMO AD QUEM (PRAZO FINAL DE VIGÊNCIA) ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO SUBJACENTE, UMA VEZ QUE SOBRESSAI A VANTAJOSIDADE DESSA MEDIDA AO INVÉS DE INICIAR OUTRO TRÂMITE LICITATÓRIO, DE SUA DISPENSA OU CHAMAMENTO PÚBLICO, A PAR DE EVITAR AUMENTO NOS CUSTOS INDIRETOS DECORRENTES DE EVENTUAL MUDANÇA DO OBJETO CONTRATUAL



(PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE). O ADITIVO DE VALOR ATINENTE A "CLAUSULA DE REAJUSTE" ESTÁ PREVISTO NO CONTRATO ORIGINAL EM SUA CLÁUSULA NONA, QUE TRAZ TAL POSSIBILIDADE AO FINAL DE CADA 12 (DOZE) MESES, PARA O PRÓXIMO PERÍODO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO (IGP-M), DA FACULDADE GETÚLIO VARGAS (FGV), ESTANDO, INCLUSIVE, EM LINHA DE HARMONIA COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A MATÉRIA. DATA DA ASSINATURA: CAUCAIA, 18 DE MARÇO DE 2016. ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20150313002. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA: G&T CONTROLLER LTDA ME. DA FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA AMPARO NO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 C/CA ORIENTAÇÃO NORMATIVA 38/2011 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU), TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO TERMO AD QUEM (PRAZO DE ENCERRAMENTO) PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A FINDER NA DATA INDICADA NA CLÁUSULA SEGUNDA. DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO ENCERRA-SE EM 13 DE MARÇO DE 2017. DATA DA ASSINATURA: CAUCAIA, 11 DE MARÇO DE 2016. ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 20160128007. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA HOLANDA & PINHO COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA ME. DA FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO ENCONTRA AMPARO NO QUE ESTÁ DISPOSTO NO § 8° DO ART. 65, DA LEI N° 8.666/1993, BEM COMO NA NOVA ESTRUTURA TRAZIDA PELA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, AMBAS NO EXERCÍCIO 2016, OBJETIVANDO A CONFORMAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO ITEM 5.1, DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, ACRESCENTANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA PORMENORIZADA A SEGUIR: Dotação acrescentada: Unidade Orçamentária: 0722 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto Atividade: 08.244.0021.2.224 – Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Resumo das dotações que correspondem ao contrato: 07.22.2050.3.3.90.30.00/07.22.2047.3.3.90.30.00/07.22.2883.3.3.90.30.00/07.2.2053.3.3.90.30.00/07.22.2224.3.3.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: CAUCAIA, 01 DE MARÇO DE 2016. ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O COEGEMAS/CE – COLEGIADO DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DA FUNDAMENTAÇÃO: § 8° do art. 65, da Lei n° 8.666/1993, bem como na nova estrutura trazida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, ambas no exercício 2016, objetivando a conformação ao orçamento vigente. DO OBJETO: modificação unilateral da Cláusula Sexta do Termo original, por parte da Administração, alterando a dotação orçamentária, na forma pormenorizada a seguir: 07.01.08.122.0091.2.061.3.3.90.39.00 (Programa de Apoio Administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Social / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Passando a corresponder à seguinte: 07.01.08.122.0091.2.354.3.3.90.39.00 (Apoio Administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Social / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). DATA DA ASSINATURA: CAUCAIA, 04 DE JANEIRO DE 2016. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO N° 20150401004. Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, sediada à CE-

090, n° 1076, Fazenda Solidade, Caucaia-CE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Francisco Alberto Martins Neto, vem por meio desta RESCINDIR o contrato epigrafado, firmado com a empresa COLINAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 17.555.669/0001-42, sediada à Rua Waldery Uchôa, n° 660, sala 01 101, Centro, Canindé-CE, CEP 62.700-000, obedecidas as cláusulas e condições a seguir estipuladas: 1. DO OBJETO: 1.1. O objeto da presente é a rescisão do contrato epigrafado, o qual fitava contratar empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte. 2. DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO 2.1. Por esta rescisão a contratante resolve rescindir o pacto firmado, pela sublocação total, sem autorização, do objeto do contrato retro, bem como pela necessidade em redução de gastos, traduzida em razão de interesse público de alta relevância, com fulcro no art. 78, inciso XII, cumulado com art. 79, inciso I, da Lei n° 8.666, tornando sem efeito quaisquer direitos e obrigações oriundos do pacto firmado, bem como seus reflexos futuros. 2.2. Considera-se rescindido o contrato imediatamente a partir da data de assinatura desta. 3. DO FORO 3.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente rescisão, fica eleito o Foro da comarca de Caucaia/CE. E, por estar assim justoe firmado, a contratante assina o presente instrumento rescisório em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, devendo uma via ser remetida à contratada. Caucaia-CE, 1° de março de 2016. Francisco Alberto Martins Neto - Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte.

RESCISÃO DO CONTRATO N° 20150716001. Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, sediada à CE-090, n° 1076, Fazenda Solidade, Caucaia-CE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Francisco Alberto Martins Neto, vem por meio desta RESCINDIR o contrato epigrafado, firmado com a empresa COLINAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 17.555.669/0001-42, sediada à Rua Waldery Uchôa, n° 660, sala 01 101, Centro, Canindé-CE, CEP 62.700-000, obedecidas as cláusulas e condições a seguir estipuladas: 1. DO OBJETO: 1.1. O objeto da presente é a rescisão do contrato epigrafado, o qual fitava contratar empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte. 2. DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO: 2.1. Por esta rescisão a contratante resolve rescindir o pacto firmado, pela sublocação total, sem autorização, do objeto do contrato retro, bem como pela necessidade em redução de gastos, traduzida em razão de interesse público de alta relevância, com fulcro no art. 78, inciso XII, cumulado com art. 79, inciso I, da Lei n° 8.666, tornando sem efeito quaisquer direitos e obrigações oriundos do pacto firmado, bem como seus reflexos futuros. 2.2. Considera-se rescindido o contrato imediatamente a partir da data de assinatura desta. 3. DO FORO: 3.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente rescisão, fica eleito o Foro da comarca de Caucaia/CE. E, por estar assim justoe firmado, a contratante assina o presente instrumento rescisório em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, devendo uma via ser remetida à contratada. Caucaia-CE, 1° de março de 2016. Francisco Alberto Martins Neto - Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte.

RESCISÃO DO CONTRATO N° 20150309002. Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, sediada à CE-090, n° 1076, Fazenda Solidade, Caucaia-CE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Francisco Alberto Martins Neto, vem por meio desta RESCINDIR o contrato epigrafado, firmado com a empresa MAXXIMU'S SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 11.279.782/0001-66,

sediada à Rua 31 de março, nº 1610, Lagoa do Mato, Itatira-CE, obedecidas as cláusulas e condições a seguir estipuladas: 1. DO OBJETO: O objeto da presente é a rescisão do contrato epigrafado, o qual fitava contratar empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte. 2. DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO: 2.1. Por esta rescisão a contratante resolve rescindir o pacto firmado, pela sublocação total, sem autorização, do objeto do contrato retro, bem como pela necessidade em redução de gastos, traduzida em razão de interesse público de alta relevância, com fulcro no art. 78, incisos VI e XII cumulado com art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, tornando sem efeito quaisquer direitos e obrigações oriundos do pacto firmado, bem como seus reflexos futuros. 2.2. Considera-se rescindido o contrato imediatamente a partir da data de assinatura desta. 3. DO FORO: 3.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente rescisão, fica eleito o Foro da comarca de Caucaia/CE. E, por estar assim justoe firmado, a contratante assina o presente instrumento rescisório em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, devendo uma via ser remetida à contratada. Caucaia-CE, 1º de março de 2016. Francisco Alberto Martins Neto - Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20150819004. Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, sediada à CE-090, nº 1076, Fazenda Solidade, Caucaia-CE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Francisco Alberto Martins Neto, vem por meio desta RESCINDIR o contrato epigrafado, firmado com a empresa MAXXIMU'S SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.279.782/0001-66, sediada à Rua 31 de março, nº 1610, Lagoa do Mato, Itatira-CE, obedecidas as cláusulas e condições a seguir estipuladas: 1. DO OBJETO: 1.1. O objeto da presente é a rescisão do contrato epigrafado, o qual fitava contratar empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte. 2. DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO: 2.1. Por esta rescisão a contratante resolve rescindir o pacto firmado, pela sublocação total, sem autorização, do objeto do contrato retro, bem como pela necessidade em redução de gastos, traduzida em razão de interesse público de alta relevância, com fulcro no art. 78, incisos VI e XII cumulado com art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, tornando sem efeito quaisquer direitos e obrigações oriundos do pacto firmado, bem como seus reflexos futuros. 2.2. Considera-se rescindido o contrato imediatamente a partir da data de assinatura desta. 3. DO FORO: 3.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente rescisão, fica eleito o Foro da comarca de Caucaia/CE. E, por estar assim justoe firmado, a contratante assina o presente instrumento rescisório em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, devendo uma via ser remetida à contratada. Caucaia-CE, 1º de março de 2016. Francisco Alberto Martins Neto - Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. RESULTADO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-TP. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMC comunica aos interessados o resultado final da Tomada de Preços Nº 001/2016, cujo objeto é os Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa procedendo o acompanhamento de Prestações de Contas de Gestão junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, Processos de Provação, Denúncias, Tomadas de Contas Especiais, Auditoria, dentre outros, junto aos Tribunais de Contas dos Municípios/União, bem como a elaboração de defesas, Justificativas, Recursos de Reconsideração e Revisão, Pedidos de Reexame, dentre outras peças de responsabilidade do Chefe do Legislativo Municipal, inerente ao período do Gestão. Foi vencedora a empresa SERCTAM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS S/C LTDA por haver ofertado o valor global de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Ciência aos interessados. Caucaia-CE, 11/04/2016. PEDRO BEAL DE FREITAS VASCONCELOS - Presidente da CPL.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20160408002. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.003/2016-DP. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ENGENHEIRO JOÃO ALFREDO, Nº 1516- CENTRO - CAUCAIA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS- PROJOVEM URBANO Valor Global de R\$ 68.412,00(Sessenta e oito mil quatrocentos e doze reais). PERÍODO: 12 meses. Dotação Orçamentária: 0821 2.067 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, representado pela SECRETÁRIA Sra. ANTÔNIA CLÁUDIA DA PAULA LIMA e de outro lado o(a) Sr(a). OSVALDO AZEVEDO FORTE. Vigência do Contrato: 12 meses. Data do Contrato: 08 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20160408001. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.001/2016-DP. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ESTADOS UNIDOS Nº 1511- PARQUE DAS NAÇÕES - CAUCAIA-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MANOEL CAMILO Valor Global de R\$ 26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais). PERÍODO: 12 meses. Dotação Orçamentária: 0822 2.096 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, representado pela Secretária Sra. ANTÔNIA CLÁUDIA DA PAULA LIMA e de outro lado o(a) Sr(a). MARIA CIRLIANE SILVA. Vigência do Contrato: 12 meses. Data do Contrato: 08 de abril de 2016.

AVISO DE CREDENCIAMENTO. A Comissão Permanente Central de Licitação do Município de Caucaia faz saber que se encontra aberto o prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 06.001/2016- IN objetivando a CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TRAUMATOLÓGICO COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA - HMAGR DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA (CE), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1276 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS de acordo com a Tabela do SUS NACIONAL. Os interessados deverão comparecer à Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura de Caucaia, situada na Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia, Ceará, no dia 29 de abril de 2016, as 10h, com toda a documentação a que alude o presente edital de credenciamento de Inexigibilidade, para efetuarem seu credenciamento. Caucaia, 13 de abril de 2016. JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA. Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2011.002/2016-SRP. O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 29 DE ABRIL DE 2015 ÀS 09:00H, NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, LOCALIZADA NA RUA CORONEL CORREIA, 1073, PARQUE SOLEDADE, CAUCAIA-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E SERVIÇO DE ACESSORIA NA ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE COBRANÇA E EXECUÇÃO FISCAL DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO– AMT, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 12:00 H. ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE, PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. 13/04/2016

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 09.001/2015. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO NA PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE CAUQ E/OU AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE – AAUQ; SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATANTE: SRA. JUÇARA PEIXOTO DA SILVA MARQUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.187.887,10 (Nº DO CONTRATO 20160412001) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 0901.2.100(APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA) / 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO); CONTRATADO: KAIANE RARY HOLANDA MARQUES - ME, REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ ANDERSON DA SILVA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE ABRIL DE 2016. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.